

# BOLETIM



# OFICIAL

ANO XIV | Nº 1.270 | 06 de Janeiro de 2022 a 07 de Janeiro de 2022

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)

# IPTU

# 2022



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

**10%**  
DESCONTO

COTA ÚNICA

ATÉ 31/01/2022

ACESSE



[BUZIOS.RJ.COM.BR](http://BUZIOS.RJ.COM.BR)



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**PREFEITO**

Alexandre de Oliveira Martins

**VICE PREFEITO**

Miguel Pereira de Souza

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

**ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

**Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso**

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Administração**

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**

GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal de Governo**

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte**

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo**

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem**

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA  
Interino

**Secretaria Municipal de Saúde**

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

**Secretaria Municipal de Turismo**

JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS

**Procuradoria Geral**

THIAGO SANTOS FERREIRA

**Controladoria Geral**

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

**PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

**VICE-PRESIDENTE**

Josue Pereira dos Santos

**1º SECRETÁRIO**

Victor de Almeida dos Santos

**2º SECRETÁRIO**

Nilton César Alves de Almeida

**VEREADORES**

Aurélio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

Uriel da Costa Pereira

Adiel da Silva Vieira

Raphael Amaral Lima Braga



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 1.810, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração e transformação na Estrutura da Administração Pública Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

*CONSIDERANDO* que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem como a relocação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal, c/c o art. 87, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, para fins de transformação, os seguintes cargos da Administração Pública Direta:

I- No Gabinete do Prefeito:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Coordenador de Contabilidade PMAB	CC-4	R\$ 4.900,00

II- Na Secretaria Municipal de Saúde:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Gerente Administrativo	CC-6	R\$ 3.500,00

III - Na Controladoria-Geral do Município:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Coordenador de Apoio ao Controle Externo, Lei de Acesso à Informação e Ouvidoria	CC-4	R\$ 4.900,00

Art. 2º Ficam criados, por transformação, os seguintes cargos na administração pública direta:

I- Na Controladoria-Geral do Município:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Coordenador da Lei de Acesso à Informação e Ouvidoria	CC-4	R\$ 4.900,00
01	Coordenador de Apoio ao Controle Externo	CC-4	R\$ 4.900,00
01	Gerente de Licitações de Contrato e Convênio	CC-6	R\$ 3.500,00

Parágrafo único. A criação por transformação dos cargos que se trata este Decreto não implica aumento de despesa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 6 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

*Prefeito*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 26, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**E X P E D I E N T E**

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Estrada da Usina, nº 600 - Centro  
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000  
Tiragem: 1.800 exemplares  
Periodicidade: Semanal

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de dezembro de 2021, JÔNATAS MONTEIRO DE SOUZA do cargo em comissão de Encarregado do PROCON, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1.017, de 12 de maio de 2021.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 27, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2022, JÔNATAS MONTEIRO DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 5 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 28, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de dezembro de 2021, ALINE ASSIS DA FONSECA DOS SANTOS do cargo em comissão de Coordenador de Contabilidade, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 941, de 26 de abril de 2021.

Armação dos Búzios, 6 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 29, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de dezembro de 2021, MARCELO DA SILVA MOURA do cargo em comissão de Gerente Administrativo, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 607, de 11 de março de 2021.

Armação dos Búzios, 6 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 30, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2022, ALINE ASSIS DA FONSECA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Lei de Acesso à Informação e Ouvidoria, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 6 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 31, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2022, MARCELO DA

SILVA MOURA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licitações de Contrato e Convênio, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 6 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 32, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2022, PATRÍCIO DIEGO DE SOUZA COELHO para exercer o cargo em comissão de Supervisor II de Trânsito e Transporte, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 6 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 33, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2022, MANOEL JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II de Trânsito e Transporte, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 6 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 34, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2022, TÚLIO VARGAS DUTRA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II de Trânsito e Transporte, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 6 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 35, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2022, FLÁVIA DA SILVA DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Comunicação Social, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 42, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de dezembro de 2021, FERNANDO GOMES BARBOSA do cargo em comissão de Assistente Jurídico, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1.113, de 14 de junho de 2021.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 43, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2022, FERNANDO GOMES BARBOSA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I de Atividades Forenses, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 44, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de dezembro de 2021, SIMONE SIQUEIRA DA SILVA do cargo em comissão de Subgerente de Execução Orçamentária, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 635, de 11 de março de 2021.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 45, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de dezembro de 2021, POLLYANA DE SOUZA CUNHA do cargo em comissão de Supervisor I de Licitações, Contratos e Convênios, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 286, de 27 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 46, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2022, SIMONE SIQUEIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I de Licitações, Contratos e Convênios, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 47, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2022, POLLYANA DE SOUZA CUNHA para exercer o cargo em comissão de Subgerente de Execução Orçamentária, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 48, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de dezembro de 2021, RENAN MOREIRA RAPOSO SILVA do cargo em comissão de Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 504, de 5 de fevereiro de 2021.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 49, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2022, RENAN MOREIRA RAPOSO SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Contratos, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 50, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de dezembro de 2021, ELAINE FARIA VIANA SILVEIRA do cargo em comissão de Gerente Administrativo, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 283, de 27 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 51, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2022, ELAINE FARIA VIANA SILVEIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Combate à Corrupção, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 52, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de dezembro de 2021, NICKSON DE

CARVALHO REZENDE do cargo em comissão de Gerente de Prestação de Contas e Subvenção, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1.110, de 10 de junho de 2021.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 53, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2022, NICKSON DE CARVALHO REZENDE para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 54, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2022, LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA CAMPOS para exercer o cargo em comissão de Coordenador Especial de Licitações e Contratos, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 55, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de janeiro de 2022, ANA PAULA LEITE CAMPOS DA SILVA COSTA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Prestação de Contas e Subvenção, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 7 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.573/2021, a vista aos procedimentos licitatórios exarados pela Comissão de Pregão do Município, resolve:

ADJUDICAR a presente Pregão Presencial nestes termos:

- Processo licitatório Nº: 7546/2021
- Modalidade: Pregão Presencial
- Número da modalidade: 027/2021
- Objetivo: Contratação de empresa para a aquisição de KIT de imunocromatografia para detecção qualitativa específica de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de SWAB de nasofaringe com resultados em até 15 minutos.

Fornecedores:

- HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.634.742/0001-95 no valor Global R\$778,77 (setecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme listagem em anexo.
- RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.342.367/0001-17 no valor Global R\$357.061,39 (trezentos e cinquenta e sete mil, sessenta e um reais e trinta e nove centavos) conforme listagem em anexo.

Armação dos Búzios/RJ, 07 de janeiro de 2022.

  
Paulo Henrique de Lima Santana  
Gerente - Port. 259/2021  
Pregoeiro

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ**FORNECEDORES VENCEDORES**

Pregão: 027/2021

Data do Certame: 18/11/2021

Processo Adm: 7546/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-CoV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
3	LANCETAS UNIVERSAIS PARA MEDIDA CAPILAR, INDICADAS PARA COLETA DE PUNÇÃO DIGITAL, TESTE RÁPIDO PARA DIA GNÓSTICOS LABORATORIAIS, GARANTEM O CONFORTO E PRATICIDADE NA COLETA DE SANGUE AO PACIENTE	UNID	MEDLEVENSI	4.581.000	0,1700	778,77
SubTotal R\$:						778,77

Paulo Henrique de L. Santana  
Comissão de Pregão Decreto nº 1.572/21  
Pregoeiro

Página 1 de 2

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsidio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.573/2021, a vista aos procedimentos licitatórios exarados pela Comissão de Pregão do Município, resolve:

**ADJUDICAR** a presente Pregão Presencial nestes termos:

- Processo licitatório Nº: 6551/2021
- Modalidade: Pregão Presencial
- Número da modalidade: 041/2021
- Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de lixeira para RSU.

Fornecedores:

- PARADIGMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.242.013/0001-63 no valor Global R\$1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), conforme listagem em anexo.

Armação dos Búzios/RJ, 05 de janeiro de 2022.

Paulo Henrique de Lima Santana  
Gerente - Port. 259/2021  
Pregoeiro

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ**FORNECEDORES VENCEDORES**

Pregão: 027/2021

Data do Certame: 18/11/2021

Processo Adm: 7546/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-CoV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-CoV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASAL, COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE > 97% E 99% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO DE TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO	UNID	MEDLEVENSI	13.900.000	22,0000	305.800,00
2	KITS E REAGENTES TIPO: (TESTE RÁPIDO POR IMUNOCROMATOGRAFIA) IgG/IgM PARA DIAGNÓSTICO DE CORONAVÍRUS SARS-CoV2 (COVID-19) - TESTE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO DO TIPO IMUNOCROMATOGRAFICO, PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG E IgM CONTRA SARS-CoV-2 NO SANGUE TOTAL VENOSO, SANGUE TOTAL PELA PUNÇÃO DIGITAL, SORO OU PLASMA. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE > 92% E > 99% DE ESPECIFICIDADE	UNID	MEDLEVENSI	4.581.000	11,1900	51.261,39
SubTotal R\$:						357.061,39
Total Geral R\$:						357.840,16

Paulo Henrique de L. Santana  
Comissão de Pregão Decreto nº 1.572/21  
Pregoeiro

Página 2 de 2

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ**FORNECEDORES VENCEDORES**

Pregão: 041/2021

Data do Certame: 10/12/2021

Processo Adm: 6551/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRA PARA RSU.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	CONTÊINER EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 1000 LITROS COM RODAS CINZA	UNID	EKO CONTEII	1.000.000	1.200,0000	1.200.000,00
SubTotal R\$:						1.200.000,00
Total Geral R\$:						1.200.000,00

Paulo Henrique de Lima Santana  
Gerente - Port. 259/2021  
Pregoeiro

Página 1 de 1

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação, vem da publicidade aos dos respectivos atos de expedição das Licenças Ambientais, referentes aos **mês de dezembro do ano de 2021** em atendimento a **RESOLUÇÃO SEAPUR nº 02 de 02 de março de 2021**.

**LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELA SEAPUR-2021**

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**DIOGO DE ALMEIDA MARQUES**, inscrito no CPF nº 087.247.307-42, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 6649/2021 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 122 DE 2021** com validade de 01/12/2021 à 01/12/2024 para para construção de **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** na **Unidade Autônoma (casa) nº 01** do **Condomínio denominado “Recanto do Marquez”**, situado na Praia de Manguinhos, bairro Manguinhos, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**MARCOS VALLE FRANCO**, inscrito no CPF nº 011.233.617-54, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 2449/2021 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 123 DE 2021** com validade de 01/12/2021 à 01/12/2024 para construção de **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** na **Unidade Autônoma nº 61** da **Gleba “A”** do **Condomínio Caravelas**, situado na Estrada Cabo Frio – Arpoador da Rasa, à Rua Projetada e à Estrada Cabo Frio – Armação dos Búzios, bairro Caravelas, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

1

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**MARCIO DUILIO PINTO JUNIOR**, inscrito no CPF nº 641.788.387-68, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 10257/2020 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 124 DE 2021** com validade de 01/12/2021 à 01/12/2024 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no **Lote de Terreno nº 30** da **Quadra “F”** do **Loteamento denominado Área “1”**, bairro Armação, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**MARCELO MAURÍCIO BARBOSA ARSENIO**, inscrito no CPF nº 014.574.697-66, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 7333/2021 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 125 DE 2021** com validade de 01/12/2021 à 01/12/2024 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** na **Unidade Autônoma (casa) nº 41 L** do **Setor Lago** do **Condomínio Jardim do Lago**, situado na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 0, Área “A”, Baía Formosa, Saco Fora, bairro Praia Rasa, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM**, inscrito no CNPJ nº 01.616.171/0001-02, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 9077/2017 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 126 DE 2021** com validade de 03/12/2021 à 03/12/2024 para construção de **CONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA CENTRAL DO HOSPITAL**, no Loteamento Pórtico de Búzios Quadra 04 lote nº 06, bairro São José zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ. **Esta licença RENOVA a Licença Municipal de Instalação LMI Nº 020/2018.**

2

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM**, inscrito no CNPJ nº 01.616.171/0001-02, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 9074/2017 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 127 DE 2021** com validade de 03/12/2021 à 03/12/2024 para **CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, no Loteamento Pórtico de Búzios Quadra 04 lote nº 09, bairro São José zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ. **Esta licença RENOVA a Licença Municipal de Instalação LMI Nº 021/2018.**

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM**, inscrito no CNPJ nº 01.616.171/0001-02, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 4527/2018 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 128 DE 2021** com validade de 08/12/2021 à 08/12/2024 para **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E CLÍNICA DA MULHER**, no Rua Eduardo de Azevedo, Lote nº 04, bairro Manguinhos zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ. **Esta licença RENOVA a Licença Municipal de Instalação LMI Nº 032/2018.**

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**CAMURUPIM IMÓVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 30.833.735/0001-67, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 4559/2021 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 129 DE 2021** com validade de 09/12/2021 à 09/12/2024 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no **Unidade Autônoma (casa) nº 39 L** do **Setor Lago** do **Condomínio Jardim do Lago**, situado na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 0, Área “A”, Baía Formosa, Saco Fora, bairro Praia Rasa, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

3

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**LEONARDO SERVENTINO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 737.589.576-72, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 5319/2021 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 130 DE 2021** com validade de 13/12/2021 à 13/12/2024 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR**, na **Unidade Autônoma nº 083** da **Gleba “C”** do **Condomínio Caravelas**, situado na Estrada Cabo Frio – Arpoador da Rasa, à Rua Projetada e à Estrada Cabo Frio – Armação dos Búzios, bairro Caravelas, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM**, inscrito no CNPJ nº 01.616.171/0001-02, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 7311/2016 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 131 DE 2021** com validade de 13/12/2021 à 13/12/2024 para **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JÚLIO DELANERE**, na Rua Júlio Delamare, bairro São José zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**JORGE HENRIQUE ALLER SANCHEZ**, inscrito no CPF nº 033.710.047-08, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 9039/2021 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 132 DE 2021** com validade de 15/12/2021 à 15/12/2024 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR**, no Lote de Terreno nº 26 da Gleba “H-1” do Loteamento denominado “Búzios Golf Resort II”, situado no local denominado Baía Formosa, bairro Golf, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**IANA MARIA MIRANDA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 011.084.947-73, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 7382/2021 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 133 DE 2021** com validade de 21/12/2021 à 21/12/2024 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR**, no Unidade Autônoma (casa) nº 06 do Condomínio denominado “Residencial Ecológico”, bairro Geribá, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

4

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**SERGIO SIMÕES MARQUES**, inscrito no CPF nº 029.483.917-84, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 4415/2018 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 134 DE 2021** com validade de 22/12/2021 à 22/12/2024 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR**, na Unidade Autônoma nº 18 da Gleba “A” do Condomínio Caravelas, situado na Estrada Cabo Frio – Arpoador da Rasa, à Rua Projetada e à Estrada Cabo Frio – Armação dos Búzios, bairro Caravelas, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**HOTEL LE RELAIS LA BORIE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.544.909/0001-07, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo – SEAPUR, através do processo nº 13868/2019 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 003 DE 2021** com validade de 12/12/2021 à 13/12/2026 para **GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA E RESTAURANTE**, na Rua Gerbert Perissé nº 554, bairro Geribá, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

Armação dos Búzios, 03 de janeiro de 2022.

**Evanildo Cardoso Nascimento**  
Secretário do Ambiente, Pesca e Urbanismo

5



Secretaria Municipal de Educação, Ciência  
e Tecnologia  
Gabinete da Secretária

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021****REPUBLICADO POR INCORREÇÕES**

Edital de Chamamento Público para eleição dos representantes de Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, para a complementação da vacância dos cargos para o ano de 2022.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, localizada na Avenida Doze de Novembro, s/nº. Cem Braças, Armação dos Búzios, RJ, CEP: 28954-220, Armação dos Búzios/RJ, **TORNA PÚBLICO** presente EDITAL, cujo objetivo é a convocação das Organizações da Sociedade Civil para a complementação da vacância dos cargos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB para o ano de 2022, que será regido pela Lei Municipal nº 1648/2021 e demais normas de direito pertinentes.

**1.DO OBJETIVO**

1.1 Tornar pública a convocação das Organizações da Sociedade Civil para a complementação da vacância dos cargos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB para o ano de 2022, através da indicação pelas entidades sindicais das respectivas categorias, por tratarem-se de professores e servidores administrativos, na forma do art. 8º, III da Lei nº 1.648/2021.

1.2 - A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

- I - não é remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

1



Secretaria Municipal de Educação, Ciência  
e Tecnologia  
Gabinete da Secretária

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**2. DA VACÂNCIA NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

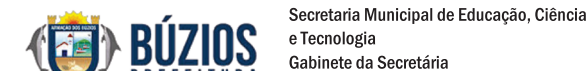
2.1. Se encontram em vacância as seguintes representatividades:

- 2.1.1. 01 (hum) representante dos professores da educação básica pública municipal;
- 2.1.2. 01 (hum) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 2.1.3. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2.1.4. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

- 3.1 - O processo de composição do conselho contará com as seguintes etapas:
- 3.1.1 - divulgação do edital de convocação: o presente edital será divulgado em Boletim Oficial, encaminhado às Unidades Escolas, às entidades civis organizadas e ainda nas redes sociais oficiais da PMAB e da SEMED;
- 3.1.2 - indicação dos membros para representar os professores e servidores administrativos, até a data de 20.01.2022;
- 3.1.4 - publicação e posse dos membros que deverá ocorrer até a data de 05.02.2022.
- 3.2 - As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:  
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº

2



- 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS INDICAÇÕES

4.1. A indicação deverá ser protocolizada através de ofício numerado, até o dia 20 de janeiro de 2022, no horário das 9 às 15h, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, localizada na Avenida Doze de Novembro, s/nº. Cem Braças, Armação dos Búzios, RJ, CEP 28954-220, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1.1.1. Ata de assembleia em que houve eleição do representante;
- 1.1.2. Cédula de Identidade do indicado a representante;
- 1.1.3. CPF do indicado a representante;
- 1.1.4. Comprovante de endereço do indicado a representante;
- 1.1.5. Telefone para contato do indicado a representante;
- 1.1.6. Endereço eletrônico do indicado a representante.
- 1.1.7. Demonstração por parte da Entidade de que atende aos requisitos do item 3.2 retro.

### 5. DA VEDAÇÃO À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

5.1 É vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

- 5.2 - São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:  
I - titulares dos cargos Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;  
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;  
III - estudantes que não sejam emancipados;  
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:  
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou  
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os

3



Secretaria Municipal de Educação, Ciência  
e Tecnologia  
Gabinete da Secretária

respectivos conselhos.

Armação dos Búzios, 07 de janeiro de 2022

**CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI**

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº 188, 27 de Janeiro de 2021

4

### CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS- FUNDEB/2022

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB/2022, representado pela Comissão Eleitoral, indicada pela SEMED, torna público o deferimento das chapas inscritas para concorrerem as eleições para os representantes deste Conselho, gestão ano de 2022, que, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 79, I, considerando o art.34, § 1º, inciso III c/c o § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 1.648/2021, com a Consulta Municipal para a indicação dos membros titulares e suplentes do CACS-FUNDEB, observados os requisitos estabelecidos pela 3ª chamada do Edital de nº 01/2021, de modo que o processo de votação ocorrerá, das 9 h às 15 h do dia 12 de janeiro de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, localizada à Avenida Doze de Novembro, s/nº, bairro Cem Braças, CEP 28.954-220, Município de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro. As chapas inscritas que concorrem às eleições são:

#### CHAPA 01

TITULAR	MIRIAM DE OLIVEIRA DA SILVA	APAE
SUPLENTE	ERIK MARQUES DA SILVA	APAE

#### CHAPA 02

TITULAR	AUGUSTO DA CRUZ ROSA	SEPE LAGOS
SUPLENTE	CÍNTIA MAGALHÃES DOS REIS	SEPE LAGOS

#### CHAPA 03

TITULAR	SANDRA ELIZA DE SOUZA FERREIRA	NÚCLEO MARINA MULHER
SUPLENTE	LUCY PEREIRA ALVES SANTOS	NÚCLEO MARINA MULHER

LUCY PEREIRA ALVES SANTOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022**

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições especialmente o disposto no art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, considerando o art.34, § 1º, inciso III c/c o § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 1.648/2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), **torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha dos pares de representantes de organizações dos Representantes de Pais e Responsáveis de Alunos e dos Representantes de Estudantes Secundaristas que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Armação dos Búzios - CACS FUNDEB, para a gestão do ano de 2022.**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 1º.** O Conselho é constituído por 14 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação sendo:

- I.** (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- II.** 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- III.** 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- IV.** 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- V.** 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- VI.** 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII.** 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- VIII.** 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
- IX.** 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- X.** 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 1º. Para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante do mesmo seguimento.

§ 2º. Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, IX e X, deste Artigo serão indicados pelas respectivas representações e eleitos após processo eletivo organizado para escolha, pelos seus respectivos pares.

§ 3º. Os membros de que tratam os incisos V e VI, deste Artigo serão eleitos pelos termos deste Edital.

**DA INSCRIÇÃO DE INDICADO POR SEGMENTO**

**Art. 2º.** Os representantes serão inscritos por meio do preenchimento de **FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO I**, a serem protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, localizada à Avenida Doze de Novembro, s/nº, bairro Cem Braças, CEP 28.954-220, Município de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, pelo membro de cada segmento interessado, no período de 19 e 20 de janeiro de 2022, no horário das 09h às 15h.

§ 1º. Anexar a Ficha de Inscrição os seguintes documentos:

- I.** Cópia do CPF;
- II.** Cópia do Documento de Identificação com foto (Rg, Habilitação, passaporte ou carteira de trabalho), todos dentro do prazo de validade;
- III.** Cópia do Título Eleitoral;
- IV.** Comprovante de Residência atualizado de no máximo 03 meses;
- V.** Declaração de vínculo que comprove a ligação do candidato ao segmento assinalado na ficha de inscrição, conforme **ANEXO II**. As entidades responsáveis pelas declarações são:
  - a) Para os representantes de pais de alunos da educação básica pública - escola onde os filhos estudam;
  - b) Para os representantes de estudantes da educação básica pública, um dos quais, indicados pela entidade de estudantes secundaristas - Escola na qual estuda.

§ 2º. O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica em inelegibilidade.

**DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 3º.** Estão impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

- I.** Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

- II.** Tesoureiro, contador ou funcionário da empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação, bem como, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau desses profissionais;
- III.** Estudantes que não sejam emancipados;
- IV.** Pais e Responsáveis que:
  - a) Exercam cargos ou funções públicos de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;
  - b) Prestem serviços para empresas terceirizadas ao Poder Executivo.

**Parágrafo Único.** A Presidência do Conselho não poderá ser exercida pelos Membros Representantes do Poder Executivo.

**DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS**

**Art. 4º.** O suplente substituirá o titular do CACS-FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I.** Desligamento por motivos particulares;
- II.** Rompimento do vínculo do estabelecimento ou segmento que representa;
- III.** Situação de impedimento incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato;
- IV.** Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou segmento responsável deverá indicar um novo suplente;
- V.** Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar um novo titular e um novo suplente para o CACS-FUNDEB.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**Art. 5º.** O mandato dos membros do Conselho será de 01 (um) ano, uma única recondução para o mandato subsequente, para o ano de 2022.

**DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB)**

**Art. 6º.** Compete ao CACS-FUNDEB:

- I.** Acompanhar e controlar a repartição, transparência e aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal;
- II.** Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e do Banco do Brasil, os valores creditados.

**DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 7º.** Ficam convocadas as categorias por meio deste Edital para a Assembleia Geral, por segmento que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a realização das eleições. As Assembleias serão nas dependências da Escola Municipal Prof. Darcy Ribeiro, situada à Rua: Pastor Gentil Medeiros, s/nº, Centro, Armação dos Búzios/RJ, no dia 25/01/2022, de 9h às 11h, por segmentos, conforme o Art. 1º deste Edital.

**DA ESCOLHA**

**Art. 8º.** A escolha dos membros citados no Art. 7º será feita por Assembleias, com votação por escrutínio e elaboração de ata, conforme o modelo do **ANEXO III**.

**Parágrafo Único.** Fica convocada a Assembleia Geral Extraordinária (escrutínio secreto) para a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no dia 08/02/2022, às 09:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED, localizada à Avenida Doze de Novembro, s/nº, bairro Cem Braças, CEP 28.954-220, Município de Armação dos Búzios/RJ.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art. 9º.** Todos os professores e servidores municipais efetivos das Unidades Escolares, bem como, os Pais de Alunos e Alunos que atingiram a maioria civil e cumpram todos os requisitos estabelecidos neste Edital poderão votar e serem votados devendo assinar a lista de presença obedecendo às exigências estabelecidas pela Comissão Eleitoral, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Art. 10º.** Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

**Art. 11º.** Em caso de empate prevalecerá a vitória para o candidato mais idoso.

**Art. 12º.** Após a realização das Assembleias ocorrerá a Sessão solene de nomeação dos Conselheiros.

**Art. 13º.** Os membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciarão seu mandato após a do Ato.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 14º.** As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo CACS-FUNDEB e pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme o caso, devendo ser registrado em Ata.

Armação dos Búzios, 05 de janeiro de 2022

**Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº 188, de 27 de janeiro de 2021

#### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) POR SEGMENTO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, DATA NASC: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, DOC. IDENTIDADE RG Nº \_\_\_\_\_, ORGÃO EXPEDIDOR/UF: \_\_\_\_\_, DATA DA EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, TÍTULO ELEITORAL Nº: \_\_\_\_\_, SEÇÃO: \_\_\_\_\_, ZONA: \_\_\_\_\_, ENDEREÇO LOGRADOURO (RUA/AV./TRAV.): \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO: \_\_\_\_\_, MUNICIPIO: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_, TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, EMAIL: \_\_\_\_\_, CARGO: \_\_\_\_\_, FUNÇÃO: \_\_\_\_\_, LOCAL QUE TRABALHA OU ESTUDA: \_\_\_\_\_, ENDEREÇO LOGRADOURO (RUA/AV./TRAV.): \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO: \_\_\_\_\_, MUNICIPIO: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_.

ASSINALE O SEGUIMENTO QUE REPRESENTA:

- Representante do Poder Executivo Municipal;  
 Representante dos professores da educação básica;  
 Representante dos diretores da educação básica;  
 Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;  
 Representantes de pais de alunos da educação básica pública  
 Representantes de estudantes da educação básica pública, um dos quais, indicado pela entidade de estudantes secundaristas;  
 Representante do Conselho Tutelar;  
 Representante do Conselho Municipal de Educação.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÃO: ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS (RG, CPF, TÍTULO ELEITORAL, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DECLARAÇÃO DE VÍNCULO).

#### ANEXO II DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaro para os devidos fins que o(a) Sr(a),

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, DATA NASC: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, DOC. IDENTIDADE RG Nº \_\_\_\_\_, ORGÃO EXPEDIDOR/UF: \_\_\_\_\_, DATA DA EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, TÍTULO ELEITORAL Nº: \_\_\_\_\_, SEÇÃO: \_\_\_\_\_, ZONA: \_\_\_\_\_, ENDEREÇO

LOGRADOURO (RUA/AV./TRAV.): \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_, MUNICIPIO: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, EMAIL: \_\_\_\_\_

Possui vínculo estudando ou trabalhando na instituição: LOCAL QUE TRABALHA OU ESTUDA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO LOGRADOURO (RUA/AV./TRAV.): \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO: \_\_\_\_\_, MUNICIPIO: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_, CARGO: \_\_\_\_\_, FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

ASSINALE O SEGUIMENTO QUE REPRESENTA:

- Representante do Poder Executivo Municipal;  
 Representante dos professores da educação básica;  
 Representante dos diretores da educação básica;  
 Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;  
 Representantes de pais de alunos da educação básica pública  
 Representantes de estudantes da educação básica pública, um dos quais, indicado pela entidade de estudantes secundaristas;  
 Representante do Conselho Tutelar;  
 Representante do Conselho Municipal de Educação.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura/Carimbo do representante legal do seguimento

#### ANEXO III ATA DA ELEIÇÃO POR CATEGORIA

Aos XXXX (XXX) dias do mês de xxxxxx de do ano de 2022, na SEMED as 09:00 horas, o seguimento de xxxx da educação básica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios/RJ, reuniram-se para deliberarem sobre a eleição de **XXX (XX) REPRESENTANTES DE XXXXX DA EDUCAÇÃO BÁSICA (XX TITULAR E XXX SUPLENTE)** para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica (CACS-FUNDEB), para o mandato de 01 (um) ano de 2022. Após a indicação dos nomes, discussão sobre as atividades dos representantes e votação secreta, os representantes escolhidos foram:

**Titular Nome completo:** \_\_\_\_\_ **Cpf nº** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, **RG nº** \_\_\_\_\_, **Residente e domiciliado**  
**à** \_\_\_\_\_, **nº** \_\_\_\_\_, **Bairro:** \_\_\_\_\_,  
**Cidade:** \_\_\_\_\_, **Cep:** \_\_\_\_\_.

**Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata e assinada por todos os presentes.**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

#### RESOLUÇÃO/SEMED N.º 21/2021

Estabelecem as normas e procedimentos para permutas entre os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios, ocupantes de cargos efetivos e outras Redes Públicas de Ensino, para o ano letivo de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DOS PARTICIPANTES

Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos para permutas entre os profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios e outras Redes de Ensino Pública.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação concursados, em exercício e vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED), poderão solicitar a permuta.

Parágrafo único: Os profissionais que se encontrarem em estágio probatório poderão solicitar permuta, ficando, entretanto, suspenso o estágio probatório até seu retorno ao Município.

## CAPÍTULO II DAS REGRAS PARA OS SERVIDORES EM REGIME DE PERMUTA

Art. 3º. A inscrição para permuta caracteriza aceitação das normas contidas nesta Resolução.

Art. 4º. Ao firmar o acordo de permuta, o profissional efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, fica ciente que estará submetido às seguintes regras:

I - Em caso de retorno para a Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios, antes do prazo determinado, seja por desistência de uma das partes ou por determinação administrativa, o profissional será encaminhado pela SEMED para o local onde houver vaga, não sendo-lhe assegurado o retorno imediato ao local de lotação;

II - Todas as questões relacionadas a horário e ao cotidiano de trabalho deverão ser resolvidas no sistema público para o qual foi permutado, devendo cumprir as regras do local assumido na permuta;

III - O profissional permutado perderá o direito ao auxílio transporte, caso utilize o benefício;

IV - Será de responsabilidade do profissional permutado procurar a SEMED para saber a data da inscrição de permuta para o ano letivo seguinte, sendo vedada a renovação automática de permuta.

V - Caberá ao servidor permutado informar o registro de ponto, via declaração de frequência emitida pelo órgão em exercício, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sujeitando-se à suspensão de pagamento pelo não envio.

VI - O servidor admitido por permuta na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios será submetido à avaliação de desempenho funcional, realizada semestralmente e tendo registro negativo referente à sua atuação, a permuta poderá ser cancelada ou impedida de renovação para o ano seguinte.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 5º. O permutado admitido no município de Armação dos Búzios estará submetido ao cumprimento da carga horária e regras desta Rede de Ensino.

Art. 6º. Preferencialmente, o profissional permutado para o município de Armação dos Búzios, deverá desempenhar a mesma função e atuar no mesmo local de exercício do profissional com ele permutado.

§1º Observada a incompatibilidade de vaga para o mesmo local de exercício, conforme disposto no item anterior, o permutado admitido para exercício no âmbito da SEMED de Armação dos Búzios, será direcionado para onde houver vaga.

§2º O permutado não poderá atuar em secretaria distinta da Educação.

## CAPÍTULO III DAS REDES DE ENSINO DOS SISTEMAS PÚBLICOS

Art. 7º. A permuta não acarretará, por parte do município de origem, nenhuma mudança na remuneração do servidor ou qualquer tipo de ônus para a Rede de Ensino cedente.

Art. 8º. Caberá à Rede de Ensino para onde o permutado estiver atuando, preparar o encaminhamento do registro de frequência, informando no documento alguma alteração, como: licença médica, acidente de trabalho ou outros, para que seja lançada na sua ficha funcional.

Parágrafo único: A responsabilidade pelo envio de frequência mensal é de caráter pessoal, cabendo ao servidor permutado encaminhar seu ponto ao Município de origem.

ART. 9º. Em caso de afastamento do profissional permutado, caberá à Rede de Ensino onde estiver atuando substituí-lo.

## CAPÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO

Art. 10. O profissional que desejar a permuta nova ou renovar a permuta já existente, deverá preencher o Requerimento de Permuta e/ou Requerimento de Renovação da Permuta na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED, situado à Avenida 12 novembro - Cem Braças, Armação dos Búzios, **no período de inscrição de 10 a 14 de janeiro de 2022, das 9h às 16h**; conforme descrito no anexo I desta Resolução.

Art. 11. O procedimento de solicitação da permuta nova se finaliza após a abertura de processo no protocolo geral da prefeitura, **no período de 17 a 19 de janeiro de 2022, das 10h às 16h**; conforme descrito no anexo I desta Resolução com a seguinte documentação:

I - Preenchimento do requerimento específico de permuta com as regras e assinatura dos servidores interessados (anexo II);

II - Fotocópia da Carteira de Identidade das duplas compostas para permuta;

III - Fotocópia do Contracheque do último mês de ambos os servidores;

IV - Fotocópia da habilitação profissional para o cargo;

V - 2 (duas) vias originais documento de NADA OPOR à permuta emitida pela Rede Pública de origem do interessado em trabalhar no município de Armação dos Búzios, sendo uma para o processo e outra para ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

VI - O profissional que não tenha exercido mais de 3 (três) anos após sua admissão por concurso público, terá que anexar o termo de ciência de suspensão de estágio probatório, para constar no processo (anexo IV);

VII - Termo de compromisso da permuta (anexo V).

Art. 12. O procedimento de solicitação da renovação da permuta já existente, finaliza após o preenchimento do Requerimento de Renovação da Permuta, **no período de inscrição de 10 a 14 de janeiro de 2022, das 09h às 16h**, conforme constante no Anexo VI desta Resolução, anexando a seguinte documentação:

I - Preenchimento do requerimento específico de renovação de permuta (anexo III);

II - Declaração de NADA OPOR à permuta emitida pela Rede Pública de origem do interessado em trabalhar no município de Armação dos Búzios;

III - Termo de compromisso da permuta de ambos servidores (anexo V);

IV - O profissional que não tenha exercido mais de 3 (três) anos após sua admissão por concurso público, terá que anexar o termo de ciência de suspensão de estágio probatório, para constar no processo (anexo IV).

Art. 13. **Só serão aceitas as solicitações de permutas novas e renovação de permutas, no período de inscrição de 10 de janeiro à 14 de janeiro de 2022, para o ano letivo de 2022, conforme cronograma no Anexo I desta Resolução.**

Art. 14. Para arquivamento em sua ficha funcional, o profissional em estágio probatório assinará o termo de ciência de suspensão de permuta (Anexo IV), no ato da retirada do documento de nada opor, na SEMED.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. **A relação das Permutas deferidas será publicada no site oficial do município buzios.rj.gov.br, no dia 25 de janeiro de 2022.**

Art. 16. **O período de retirada do memorando de encaminhamento para as Unidades Escolares dos permutados admitidos, será de acordo com o cronograma do Anexo I deste edital.**

Art. 17. Caberá ao Secretário Municipal de Educação deferir ou não a solicitação.

Art. 18. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sob a decisão final da Secretária de Educação, quando houver necessidade.

Art. 19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 29 de dezembro de 2021.

**Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº 188, de 27 de Janeiro de 2021



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

## RESOLUÇÃO Nº 21/2021 PERMUTA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ANEXO I

### CRONOGRAMA DA PERMUTA

DESCRIÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (PERMUTAS NOVAS E RENOVAÇÃO)	10/01 A 14/01/2022	9H AS 12H 13H AS 16H	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA . SEMED - situada na Avenida 12 novembro - Cem Braças, Armação dos Búzios/RJ.
ENTREGA E RETIRADA DO NADA A OPOR	10/01 A 14/01/2022	9H AS 12H 13H AS 16H	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA . SEMED - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - situada na Avenida 12 novembro - Cem Braças, Armação dos Búzios/RJ.

ABERTURA DE PROCESSO (PERMUTAS NOVAS)	17/01 A 19/01/2022	A PARTIR DAS 10H	PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. DOCUMENTAÇÃO PARA ABERTURA: Conforme artigo 4º deste Edital.
PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO	25/01/2022	A PARTIR DAS 14H	Pela internet no sítio oficial buzios.rj.gov.br
RETIRADA DOS MEMORANDOS DE ENCAMINHAMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES	26 E 27/01/2022	9H AS 12H 13H AS 16H	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. SEMED - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - situada na Avenida 12 novembro - Cem Braças, Armação dos Búzios/RJ.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO Nº 21/2021**  
**PERMUTA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**  
**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE PERMUTA**

**Ilma. Srª. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;**

Eu, \_\_\_\_\_, cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, servidor(a) concursado(a) da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED, e \_\_\_\_\_, cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, servidor (a) concursado(a) vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de \_\_\_\_\_, vimos

requerer PERMUTA para o ANO LETIVO DE 2022, tendo ciência das seguintes condições:

- I - Ambos os servidores deverão assinar o Termo de Compromisso de Permuta;
- II - A permuta pode ser desfeita por desistência de uma das partes ou por interesse da Administração, estando o servidor vinculado à SEMED de Armação dos Búzios, sujeito a ser encaminhado para onde houver vaga, não sendo assegurado o retorno imediato ao local de lotação;
- III - Todas as questões relacionadas a horário e ao cotidiano de trabalho deverão ser resolvidas no sistema público para o qual o servidor foi permutado, devendo cumprir a carga horária e as regras do local assumido na permuta;
- IV - O profissional vinculado à SEMED de Armação dos Búzios, permutado perderá o direito ao auxílio transporte, caso utilize o benefício;
- V - Será de responsabilidade dos profissionais permutados entre si procurar a SEMED para saber a data da inscrição de permuta para o ano letivo seguinte, sendo vedada a renovação automática de permuta.
- VI - Caberá ao servidor permutado, vinculado à SEMED de Armação dos Búzios, informar o registro de ponto, via declaração de frequência emitida pelo órgão em exercício, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sujeitando-se à suspensão de pagamento pelo não envio.
- VII - O servidor admitido por permuta na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios é submetido à avaliação de desempenho funcional, realizada semestralmente, e que negativamente sua atuação, a permuta poderá ser cancelada ou impedida de renovação para o ano seguinte. Cientes dos termos acima descritos, pedimos deferimento.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura . servidor SEMED de Armação dos Búzios  
Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura . servidor da outra Rede Pública de Ensino  
Telefone: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO Nº 21/2021**  
**PERMUTA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**  
**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA PERMUTA**

**Ilma. Srª. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;**

Eu, \_\_\_\_\_, cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, servidor(a) concursado(a) da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED, e \_\_\_\_\_, cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, servidor (a) concursado(a) vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de \_\_\_\_\_, vimos requerer a RENOVAÇÃO DA PERMUTA para o ANO LETIVO DE 2022, tendo ciência das seguintes condições:

- I - Ambos os servidores deverão assinar o Termo de Compromisso de Permuta;
- II - A permuta pode ser desfeita por desistência de uma das partes ou por interesse da Administração, estando o servidor vinculado à SEMED de Armação dos Búzios, sujeito a ser encaminhado para onde houver vaga, não sendo assegurado o retorno imediato ao local de lotação;
- III - Todas as questões relacionadas a horário e ao cotidiano de trabalho deverão ser resolvidas no sistema público para o qual o servidor foi permutado, devendo cumprir a carga horária e as regras do local assumido na permuta;
- IV - O profissional vinculado à SEMED de Armação dos Búzios, permutado perderá o direito ao auxílio transporte, caso utilize o benefício;
- V - Será de responsabilidade dos profissionais permutados entre si procurar a SEMED para saber a data da inscrição de permuta para o ano letivo seguinte, sendo vedada a renovação automática de permuta.
- VI - Caberá ao servidor permutado, vinculado à SEMED de Armação dos Búzios, informar o registro de ponto, via declaração de frequência emitida pelo órgão em exercício, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sujeitando-se à suspensão de pagamento pelo não envio.
- VII - O servidor admitido por permuta na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios é submetido à avaliação de desempenho funcional, realizada semestralmente, e que negativamente sua atuação, a permuta poderá ser cancelada ou impedida de renovação para o ano seguinte. Cientes dos termos acima descritos, pedimos deferimento.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura . servidor SEMED de Armação dos Búzios  
Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura . servidor da outra Rede Pública de Ensino  
Telefone: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO Nº 21/2021**  
**PERMUTA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**  
**ANEXO IV**  
**TERMO DE CIÊNCIA DE SUSPENSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, servidor(a) concursado(a) da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED, em processo de PERMUTA para o Ano Letivo de 2022 com \_\_\_\_\_, cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, servidor (a) concursado(a) vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de \_\_\_\_\_, tenho ciência, que uma vez admitido (a) em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, encontro-me em estágio probatório que será suspensão, mediante deferimento da permuta, conforme constante nos artigos 11º e 14º desta Resolução, estando o cumprimento do referido estágio submetido ao retorno das minhas atribuições do cargo, em efetivo exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Data de admissão (posse) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Período restante para término do estágio probatório a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do servidor

Telefone: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO Nº 21/2021**  
**PERMUTA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO V**  
**TERMO DE COMPROMISSO DA PERMUTA**

Nós, profissionais da educação, relacionados abaixo, comprometemo-nos a cumprir as determinações a seguir relacionadas como condições para obtermos a permuta para o Ano Letivo de 2022:

- I - A permuta pode ser desfeita por desistência de uma das partes ou por interesse da Administração, estando o servidor vinculado à SEMED de Armação dos Búzios, sujeito a ser encaminhado para onde houver vaga, não sendo assegurado o retorno imediato ao local de lotação;
- II - A responsabilidade pelo envio da frequência mensal é de caráter pessoal, cabendo ao servidor permutado encaminhar seu ponto ao município de origem;
- III - a Permuta tem validade até 31 de dezembro de 2022 e, após essa data, cada profissional deverá apresentar-se ao seu município de origem;
- IV - O servidor admitido por permuta na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios será submetido à avaliação de desempenho funcional, realizada semestralmente, e que negativada sua atuação, a permuta poderá ser cancelada ou impedida de renovação para o ano seguinte.
- V - O servidor permutado assume a responsabilidade de cumprir a carga horária e as atribuições inerentes ao cargo no Município de Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ de Janeiro de 2022.

Assinatura . servidor SEMED de Armação dos Búzios  
Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura . servidor da outra Rede Pública de Ensino  
Telefone: \_\_\_\_\_



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO/SEMED N.º 20/2021**

Estabelecem as normas e procedimentos do Processo Interno de Remanejamento para os Profissionais da Educação, ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Profissionais da Educação Básica, para o ano de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O REMANEJAMENTO INTERNO**

Art. 1º- Estabelecer as normas e procedimentos do Processo Interno de Remanejamento para os Profissionais da Educação, ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Profissionais da Educação Básica, para o ano de 2022, através da presente Resolução.

Art. 2º- O Processo Interno de Remanejamento obedecerá ao cronograma constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º- Os interessados no Remanejamento deverão realizar a inscrição no **período de 10 a 14 de janeiro de 2022**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED, situado à Avenida 12 novembro - Cem Braças, Armação dos Búzios, conforme cronograma deste Edital, e seguindo os procedimentos dos incisos abaixo:

I – Preencher o formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMED, com as seguintes informações: Nome completo, Matrícula, Cargo/Disciplina, Unidade Escolar de Lotação, Unidade Escolar Pretendida e número do telefone, assumindo inteira responsabilidade pelas informações fornecidas.

PARÁGRAGO ÚNICO - O memorando de encaminhamento será entregue nos dias 20 e 21 de janeiro de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED, situado à Avenida 12 novembro - Cem Braças, Armação dos Búzios, conforme cronograma deste Edital.

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA O REMANEJAMENTO INTERNO**

Art. 4º- O Remanejamento Interno previsto nesta Resolução será válido para o ano letivo de 2022.

§ 1º- Os servidores remanejados assumem todas as atribuições e obrigações do cargo e comprometem-se a apresentar toda a documentação pertinente à sua função, nos prazos estabelecidos na legislação vigente ou nas determinações da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Unidade Escolar.

§ 2º- Os servidores só poderão concorrer ao Remanejamento Interno em seu cargo de origem ou, em casos excepcionais, em disciplinas em que for habilitado.

**CAPÍTULO III**  
**DO PÚBLICO ALVO**

Art. 5º- O remanejamento interno, previsto nesta Resolução, é destinado aos Profissionais da Educação do quadro efetivo de Profissionais da Educação Básica que estejam atuando no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único - Não pode participar do Remanejamento Interno o servidor que, até a data base de inscrição constante desta Resolução, esteja:

- a) afastado por mandato classista;
- b) afastado por mandato eletivo;
- c) afastado por exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- d) em licença para tratar de assuntos particulares;
- e) em licença para acompanhar cônjuge;
- f) em afastamento remunerado para estudos, quando seu retorno for posterior ao início do semestre letivo subsequente;
- g) cedido para outros órgãos;
- h) readaptado com restrição à atuação em ambiente escolar.



CAPÍTULO IV  
DA CLASSIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Art. 6º- A classificação dos candidatos será feita por cargo/segmento/disciplina.

§ 1º - Para efeito de classificação será considerado o maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, observando-se a data de admissão por Concurso Público.

2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

§ 2º - Nos casos de empate, o critério de maior idade será observado.

§ 3º- É de inteira responsabilidade do candidato as informações na ficha de inscrição, conforme previsto no artigo 3º desta Resolução.

Art. 7º - O memorando de encaminhamento será feito em dia, horário e local na forma do cronograma constante do Anexo I desta Resolução e seguirá, ainda, as seguintes determinações:

- I. Somente será permitido o remanejamento para cargos nos quais os candidatos sejam habilitados;
- II. O remanejamento interno seguirá obrigatoriamente a ordem de classificação dos candidatos;

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O candidato, na impossibilidade de sua presença, poderá, sob sua responsabilidade, constituir procurador com poderes específicos para promover, na forma desta Resolução, os procedimentos, através de simples procuração emitida de próprio punho.

Art. 9º - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas do Remanejamento interno nos canais disponíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inscrição no Remanejamento Interno significa, por parte do candidato, aceitação expressa dos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 10- Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 11- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Armação dos Búzios, 29 de dezembro de 2021.

**Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº 188, de 27 de Janeiro de 2021

3



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I  
(artigo 2º)

Etapa	Datas	Cargo/Hora	Local
Período de Inscrições	10 a 14/01/2022	9h as 12h 13h as 16h	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED.
Memorandos de Encaminhamento	20 e 21/01/2022	9h30min às 11horas - Não Docentes.	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED.
		13h30min às 16horas - Docentes	

4



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
Comissão Especial de acompanhamento do processo seletivo

**EDITAL 003/2021 PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA  
GUARDA VIDAS TEMPORARIOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão Especial de acompanhamento do processo seletivo, criada pela Resolução 001/SEORP publicada BO nº 1.198 de 10 junho de 2021, vem através do seu presidente Dr., Syllas Pereira Cabral, tornar público a convocação para entrega de documentação prevista no edital 003/21 Item 4, para a criação de cadastro de reserva de eventual contratação temporária da função de Guarda Vidas. Os candidatos deverão se apresentar no dia 11/01/2022 as 9h na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, localizada a Avenida José Bento Ribeiro Dantas 400 – Rasa.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
20	JANES DE OLIVEIRA JUNIOR	1	CONVOCADO
34	GUILHERME LOPES SANT-ANA	2	CONVOCADO
98	RICARDO NASCIMENTO DOS SANTOS	3	CONVOCADO
9	YAGO DA SILVA LIMA	4	CONVOCADO
14	VINICIUS GONÇALVES DE ALMEIDA	5	CONVOCADO
2	CARLOS LEANDRO PAIVA FERNANDES	6	CONVOCADO
49	WALLACE SOUZA DA COSTA	7	CONVOCADO
8	FABIO MACHADO DA SILVA	8	CONVOCADO
5	MARCOS LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	9	CONVOCADO
48	PATRICK TARDELLI DE ALMEIDA	10	CONVOCADO
68	ALEX DA SILVA OLIVEIRA	11	CONVOCADO
26	LUIZ MIGUEL DA SILVA REIS	12	CONVOCADO
7	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES	13	CONVOCADO
41	JUCA DOS SANTOS FERREIRA	14	CONVOCADO
18	PATRICK SANT-ANA SIMAS	15	CONVOCADO
64	RHAY DE SOUZA ALVES	16	CONVOCADO
11	LINNEKER LOPES NEVES	17	CONVOCADO
84	CALEB SIMAS ARAUJO	18	CONVOCADO
132	SWELL LIMA MOURA	19	AGUARDANDO NECESSIDADE
25	KREITON CARVALHO SAO LUIZ	20	AGUARDANDO NECESSIDADE
23	NILTON JUNIOR OLIVEIRA DA COSTA	21	AGUARDANDO NECESSIDADE
10	ANDRESS ALMEIDA DE MEDEIROS	22	AGUARDANDO NECESSIDADE
44	GEORGE LOPES SANT-ANA	23	AGUARDANDO NECESSIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
Comissão Especial de acompanhamento do processo seletivo

33	HELTON ALVES PEREIRA JUNIOR	24	AGUARDANDO NECESSIDADE
24	RONALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR	25	AGUARDANDO NECESSIDADE
54	VITOR BRUNO MELLO DE OLIVEIRA	26	AGUARDANDO NECESSIDADE
59	GUILHERME GONÇALVES CORREIA	27	AGUARDANDO NECESSIDADE
114	ISADORA SODRE GUIMARAES	28	AGUARDANDO NECESSIDADE
38	JHONATAN DE SA GOMES	29	AGUARDANDO NECESSIDADE
70	EZIO JOSE AZEVEDO BARRETO DA SILVA	30	AGUARDANDO NECESSIDADE
17	GIOVANNI SOUZA FONTE JUNIOR	31	AGUARDANDO NECESSIDADE
37	CRISTIANO PESSOA DE FARIA	32	AGUARDANDO NECESSIDADE
36	DIEGO NASCIMENTO MANHAES	33	AGUARDANDO NECESSIDADE
78	WALBER DA SILVA FERREIRA	34	AGUARDANDO NECESSIDADE
127	WILLIAN DE OLIVEIRA LOPES	35	AGUARDANDO NECESSIDADE
125	ENES DA SILVA GONÇALVES	36	AGUARDANDO NECESSIDADE
56	PAULO FERNANDO FARIA SIQUEIRA	37	AGUARDANDO NECESSIDADE
40	EDWARD CHRISTIAN DE FARIA MACHADO	38	AGUARDANDO NECESSIDADE
53	THEUL GUSTAVO FERNANDES DE OLIVEIRA	39	AGUARDANDO NECESSIDADE
35	NICHOLAS ARAUJO PAULO	40	AGUARDANDO NECESSIDADE
63	TIAGO ROBERTO DA CONCEIÇÃO	41	AGUARDANDO NECESSIDADE
55	FLAVIO LUIZ TRINDADE DE ALMEIDA	42	AGUARDANDO NECESSIDADE
15	DAVI PEREIRA MARQUES	43	AGUARDANDO NECESSIDADE
61	LUIZ CLAUDIO BARBOSA JUNIOR	44	AGUARDANDO NECESSIDADE
45	EZEQUIEL COSTA SOARES	45	AGUARDANDO NECESSIDADE
91	PAULO TOBICH JUNIOR	46	AGUARDANDO NECESSIDADE
4	DEVID PEREIRA DA SILVA	47	AGUARDANDO NECESSIDADE
21	ROMULO RIBEIRO DA COSTA SILVA	48	AGUARDANDO NECESSIDADE
165	MARCOS PAULO SOUZA DA SILVA	49	AGUARDANDO NECESSIDADE
18	ANDRES BASTOS DOS SANTOS	50	AGUARDANDO NECESSIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
Comissão Especial de acompanhamento do processo seletivo

13	MARLLON SILVEIRA E SILVA	51	AGUARDANDO NECESSIDADE
50	KLEBER GOMES DE SOUSA	52	AGUARDANDO NECESSIDADE
58	RICARDO LIMA	53	AGUARDANDO NECESSIDADE
156	ARTHUR SOUZA ALEXANDRE	54	AGUARDANDO NECESSIDADE
39	DANIEL DA SILVEIRA AZEVEDO	55	AGUARDANDO NECESSIDADE
92	LUMA SOUZA DA COSTA MARQUES	56	AGUARDANDO NECESSIDADE
42	DALTON DE OLIVEIRA GOMES	57	AGUARDANDO NECESSIDADE
6	MELODY NATALIA ORTIZ	58	AGUARDANDO NECESSIDADE
57	MARCELINO ALVES VEIRA	59	AGUARDANDO NECESSIDADE
22	JEAN DA COSTA FARIAS	60	AGUARDANDO NECESSIDADE
32	DANIEL SANTIAGO DA COSTA	61	AGUARDANDO NECESSIDADE

46	RAMIRES AZEVEDO DE SANT-ANA	62	AGUARDANDO NECESSIDADE
12	ALEX GONÇALVES PEREIRA	63	AGUARDANDO NECESSIDADE
3	ALAM DA SILVA	64	AGUARDANDO NECESSIDADE
43	JUNIOR GOIANO PEREIRA	65	AGUARDANDO NECESSIDADE
16	ALDAIR CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR	66	AGUARDANDO NECESSIDADE
106	WELLINGTON MAIA E SILVA	67	AGUARDANDO NECESSIDADE
93	OTAVIO TOSTE DE PINHO	68	AGUARDANDO NECESSIDADE
67	RODRIGO MASCARENHAS PEREIRA	69	AGUARDANDO NECESSIDADE
144	ESTEVAO PASINI BRUSAMOLIN	70	AGUARDANDO NECESSIDADE

Armação dos Búzios 07 de janeiro de 2022

DR. Syllas Pereira Cabral

Presidente da Comissão Especial de acompanhamento do processo seletivo  
Resolução 001/SEORP – publicada BO nº 1.198 de 10 junho de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
Comissão Especial de acompanhamento do processo seletivo

#### 4. DO CADASTRO

4.1. Documentos necessários à contratação:

4.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);

4.1.2. Certificado de conclusão do ensino fundamental (antigo 1º Grau) e respectivo histórico (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);

4.1.3. CPF (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);

4.1.4. Carteira de Identidade – RG (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);

4.1.5. PIS ou PASEP, se for cadastrado em um deles, e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);

4.1.6. Título de Eleitor (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);

4.1.7. Prova de quitação das obrigações eleitorais ou Certidão Eleitoral, emitida através do site:www.tre-rj.jus.br;

4.1.8. Certificado de Alistamento Militar ou Certificado Militar - 1ª e 2ª Categorias, CDI para praças ou Certificado de Situação Militar se Oficial R2 (original), e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);

4.1.9. Certidão antecedentes criminais;

4.1.10. Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada), onde conste os dados pessoais e os dados do 1º emprego (mesmo não assinada, em branco);



PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear como responsável pelo Patrimônio e Almoxarifado do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios, o servidor Alan Linhares Farias, inscrito no CPF sob o nº 126.526.437-62, Coordenador deste fundo de Previdência, nomeado através da Portaria nº 024/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 03 de janeiro de 2021.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES  
GESTOR  
Portaria nº 19/2021



**NOVO  
NÚMERO  
ENTREGA DE  
CURRÍCULOS**

22 99911-1092

DÚVIDAS: 2623-0990



**SEMANA  
+ VACINAÇÃO**

**REFORÇO JANSSEN**

**11/01 - terça - 14h**

**Vacinados de Janssen nos dias 30/06 e 01/07**

Ubs: Geriba, São José, José Gonçalves, Baía Formosa, Olavo da Costa, Rasa e Arpoador/Cruzeiro.

**13/01 - quinta - 14h**

**Vacinados de Janssen nos dias 30/06 e 01/07**

Ubs: Geriba, São José, José Gonçalves, Baía Formosa, Olavo da Costa, Rasa e Arpoador/Cruzeiro.



**PS  
FERRADURA**

**COVID-19  
INFLUENZA**

**Atendimento  
& Testagem**

**NOVO LOCAL**

**Avenida Roberto Improta Saraiva,  
Ferradura - Búzios - RJ**

**PREFEITURA EM AÇÃO  
TRABALHANDO  
POR VOCE**

**PERMUTA 2022**  
**ATENÇÃO**

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

O profissional que desejar a permuta nova ou renovar a permuta já existente, deverá preencher o Requerimento de Permuta e/ou Requerimento de Renovação da Permuta.

**10 a 14 de jan**  
**SEMED - 9h às 16h**

**Avenida 12 novembro - Cem Braças  
Armação dos Búzios - RJ**

**Maiores informações no  
Portal da Educação**

[buzios.rj.gov.br/portal-educacao](http://buzios.rj.gov.br/portal-educacao)



Secretaria de Educação, Ciência  
e Tecnologia

# Remanejamento Interno 2022

**ATENÇÃO**

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Os interessados no Remanejamento Interno  
deverão comparecer para preenchimento  
de ficha.

*10 a 14 de jan*

*SEMED - 9h às 16h*

**Avenida 12 novembro - Cem Braças  
Armação dos Búzios - RJ**

**Maiores informações no  
Portal da Educação**

*[buzios.rj.gov.br/portal-educacao](http://buzios.rj.gov.br/portal-educacao)*



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Secretaria de Educação, Ciência  
e Tecnologia